

MENSAGEM Nº 20/2024

Maceió, 23 de Fevereiro de 2024

Asssembleia Legislativa de Alagoas
PROTOCOLO GERAL 284/2024
Data: 23/02/2024 - Horário: 12:43
Legislativo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe acerca de procedimento que autoriza a doação de imóvel de propriedade do Estado de Alagoas para a construção de unidades habitacionais populares, de acordo com a Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.”***

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Prospecto Legislativo tem por objetivo apresentar aspectos relacionados à doação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Estado de Alagoas para fins de instalação de empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, que representa um marco na política habitacional brasileira, tendo como objetivo principal promover o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda.

Desde sua implementação, o Programa tem sido uma ferramenta fundamental na construção de unidades habitacionais acessíveis, contribuindo significativamente para a redução do déficit habitacional no país e para a melhoria das condições de vida de milhões de brasileiros.

Por estas razões, solicito que a apreciação da propositura ocorra em **caráter de urgência**, nos termos do *caput* do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

**DISPÕE ACERCA DO PROCEDIMENTO QUE
AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO ESTADO DE ALAGOAS
PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS POPULARES, DE ACORDO
COM A PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE
JUNHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DAS
CIDADES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a doação e/ou alienação dos imóveis descritos nos Anexos I e II desta Lei, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 26 da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, como contrapartida do Governo do Estado para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, selecionados por meio da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades, objetivando atender a população de baixa renda, que utiliza recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Parágrafo único. Os bens móveis objeto desta Lei poderão ser doados e/ou alienados de forma total ou parcial, de acordo com definição do projeto habitacional, que deverá ser aprovado pelo agente financiador, em atendimento à Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, também do Ministério das Cidades.

Art. 2º O Poder Público Estadual fica autorizado a disponibilizar, seja por doação ou por alienação, as áreas descritas nos Anexos I e II desta Lei, situadas no Município de Maceió, uma no Bairro do Benedito Bentes e outra no Bairro do Centro, ambas de propriedade do Governo do Estado de Alagoas.

§ 1º Os bens imóveis, objeto da presente Lei autorizativa, destinar-se-ão à construção de unidades habitacionais populares para as famílias de baixa renda, que se enquadrem no Programa estabelecido no art. 1º desta Lei.

§ 2º As áreas a serem utilizadas no Programa deverão ser dotadas de toda a infraestrutura básica necessária, capazes de garantir melhorias das condições de habitabilidade e da qualidade de vida do público alvo, de acordo com a legislação aplicável.

§ 3º Os projetos básicos de habitação populacional de interesse social e/ou utilidade pública serão desenvolvidos como referência, no âmbito do Governo do Estado, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, na qualidade de agente promotor.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 3º Caso não seja observada a destinação prevista no art. 1º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, fica sem efeito a doação ou alienação, com reversão do imóvel ao patrimônio do ente estatal.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado – PGE incumbida de acompanhar a destinação das áreas descritas no Anexo I a II, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

ANEXO I

UNIDADE: Cachoeira do Meirim II-B

LOCALIZAÇÃO: Avenida Cachoeira do Meirim

Bairro do Benedito Bentes, Maceió/AL

ÁREA: 155.050,26m²

PERÍMETRO: 2.140,96m

MEMORIAL DESCRITIVO

A área está localizada no Bairro Benedito Bentes no município de Maceió\AL e possui área de 155.050,26 m² e 2.140,96 m de perímetro. Inicia no marco denominado Ponto P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 na zona UTM 25, com coordenadas Plano Retangulares Relativas: N=8.943.261,70 m e E=200.480,92 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 10,07m e azimute de 27°3'15", chegando-se ao Ponto P2, com coordenadas N=8.943.270,67 m e E=200.485,50 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 7,44m e azimute de 340°58'10", chegando-se ao Ponto P3, com coordenadas N=8.943.277,70 m e E=200.483,07 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 270,35m e azimute de 315°3'43", chegando-se ao Ponto P4, com coordenadas N=8.943.469,08 m e E=200.292,11 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 16,65m e azimute de 311°52'17", chegando-se ao Ponto P5, com coordenadas N=8.943.480,19 m e E=200.279,72 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 94,94m e azimute de 225°34'3", chegando-se ao Ponto P6, com coordenadas N=8.943.413,72 m e E=200.211,92 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 174,22m e azimute de 225°27'23", chegando-se ao Ponto P7, com coordenadas N=8.943.291,51 m e E=200.087,75 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,73m e azimute de 194°33'37", chegando-se ao Ponto P8, com coordenadas N=8.943.285,97 m e E=200.086,31 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,35m e azimute de 163°12'50", chegando-se ao Ponto P9, com coordenadas N=8.943.280,85 m e E=200.087,86 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 283,52m e azimute de 135°3'28", chegando-se ao Ponto P10, com coordenadas N=8.943.080,17 m e E=200.288,13 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 19,49m e azimute de 145°5'4", chegando-se ao Ponto P11, com coordenadas N=8.943.064,20 m e E=200.299,28 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 19,28m e azimute de 156°13'8", chegando-se ao Ponto P12, com coordenadas N=8.943.046,55 m e E=200.307,06 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 13,11m e azimute de 163°37'59", chegando-se ao Ponto P13, com coordenadas N=8.943.033,97 m e E=200.310,75 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 15,97m e azimute de 172°2'6", chegando-se ao Ponto P14, com coordenadas N=8.943.018,16 m e E=200.312,97 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 11,10m e azimute de 178°32'57", chegando-se ao Ponto P15, com coordenadas N=8.943.007,06 m e E=200.313,25 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 59,79m e azimute de 180°11'2", chegando-se ao Ponto P16, com coordenadas N=8.942.947,28 m e E=200.313,06



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 94,30m e azimute de $179^{\circ}56'12''$, chegando-se ao Ponto P17, com coordenadas N=8.942.852,98 m e E=200.313,16 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 61,83m e azimute de $180^{\circ}10'60''$, chegando-se ao Ponto P18, com coordenadas N=8.942.791,15 m e E=200.312,96 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 37,05m e azimute de $179^{\circ}48'5''$, chegando-se ao Ponto P19, com coordenadas N=8.942.754,10 m e E=200.313,09 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 46,97m e azimute de $180^{\circ}20'5''$, chegando-se ao Ponto P20, com coordenadas N=8.942.707,13 m e E=200.312,82 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 22,27m e azimute de $175^{\circ}33'17''$, chegando-se ao Ponto P21, com coordenadas N=8.942.684,93 m e E=200.314,54 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 13,80m e azimute de $163^{\circ}59'34''$, chegando-se ao Ponto P22, com coordenadas N=8.942.671,66 m e E=200.318,35 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 13,33m e azimute de $153^{\circ}23'21''$, chegando-se ao Ponto P23, com coordenadas N=8.942.659,75 m e E=200.324,32 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 17,32m e azimute de $142^{\circ}52'27''$, chegando-se ao Ponto P24, com coordenadas N=8.942.645,94 m e E=200.334,77 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,68m e azimute de $81^{\circ}19'18''$, chegando-se ao Ponto P25, com coordenadas N=8.942.646,79 m e E=200.340,39 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 30,29m e azimute de $46^{\circ}46'48''$, chegando-se ao Ponto P26, com coordenadas N=8.942.667,54 m e E=200.362,46 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 37,08m e azimute de $39^{\circ}50'7''$, chegando-se ao Ponto P27, com coordenadas N=8.942.696,01 m e E=200.386,21 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 18,35m e azimute de $40^{\circ}42'47''$, chegando-se ao Ponto P28, com coordenadas N=8.942.709,92 m e E=200.398,18 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 14,50m e azimute de $40^{\circ}14'58''$, chegando-se ao Ponto P29, com coordenadas N=8.942.720,98 m e E=200.407,55 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 27,75m e azimute de $31^{\circ}17'22''$, chegando-se ao Ponto P30, com coordenadas N=8.942.744,70 m e E=200.421,96 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 17,12m e azimute de $24^{\circ}3'28''$, chegando-se ao Ponto P31, com coordenadas N=8.942.760,33 m e E=200.428,94 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 7,74m e azimute de $19^{\circ}4'9''$, chegando-se ao Ponto P32, com coordenadas N=8.942.767,64 m e E=200.431,47 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 7,88m e azimute de $7^{\circ}32'23''$, chegando-se ao Ponto P33, com coordenadas N=8.942.775,45 m e E=200.432,50 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 12,97m e azimute de $358^{\circ}56'13''$, chegando-se ao Ponto P34, com coordenadas N=8.942.788,42 m e E=200.432,26 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 19,09m e azimute de $351^{\circ}9'21''$, chegando-se ao Ponto P35, com coordenadas N=8.942.807,29 m e E=200.429,33 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 13,43m e azimute de $346^{\circ}20'4''$, chegando-se ao Ponto P36, com coordenadas N=8.942.820,34 m e E=200.426,15 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 38,19m e azimute de $342^{\circ}34'34''$, chegando-se ao Ponto P37, com coordenadas N=8.942.856,78 m e E=200.414,72 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 13,23m e azimute de $18^{\circ}19'17''$, chegando-se ao Ponto P38, com coordenadas N=8.942.869,34 m e E=200.418,88 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 29,22m e azimute de $27^{\circ}58'50''$, chegando-se ao Ponto P39, com coordenadas N=8.942.895,15 m e E=200.432,59 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 17,47m e azimute de $38^{\circ}25'37''$, chegando-se ao Ponto P40, com coordenadas N=8.942.908,83 m e E=200.443,44 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 11,13m e azimute de $57^{\circ}13'6''$, chegando-se ao Ponto P41, com coordenadas N=8.942.914,86 m e E=200.452,80 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 10,07m e azimute de $75^{\circ}16'55''$, chegando-se ao Ponto P42, com coordenadas N=8.942.917,42 m e E=200.462,54 m, daí segue em linha reta, por uma extensão

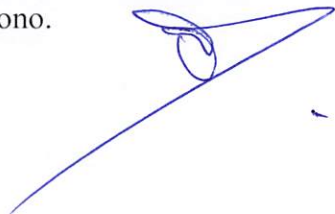
PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX: 0** 82 3315-2002



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

reta, por uma extensão de 32,55m e azimute de $58^{\circ}9'55''$, chegando-se ao Ponto P17, com coordenadas N=8.930.927,01 m e E=200.481,83 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 7,81m e azimute de $58^{\circ}0'45''$, chegando-se ao Ponto P1, onde se inicia e conclui-se o polígono.





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

ANEXO II

UNIDADE: Antigo Colégio Cenecista de Maceió

LOCALIZAÇÃO: Ladeira Dr. Geraldo Melo dos Santos

Bairro do Centro, Maceió/AL

ÁREA: 6.703,15m²

PERÍMETRO: 353,95m

MEMORIAL DESCRITIVO

A área está localizada no Bairro do Centro, no município de Maceió/AL e possui área de 6.703,15 m² e 353,95 m de perímetro. Inicia no marco denominado Ponto P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 na zona UTM 25, com coordenadas Plano Retangulares Relativas: N=8.930.931,14 m e E=200.488,45 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,77m e azimute de 125°32'49", chegando-se ao Ponto P2, com coordenadas N=8.930.927,79 m e E=200.493,15 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 1,91m e azimute de 154°23'46", chegando-se ao Ponto P3, com coordenadas N=8.930.926,06 m e E=200.493,98 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 44,17m e azimute de 166°46'9", chegando-se ao Ponto P4, com coordenadas N=8.930.883,06 m e E=200.504,09 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 25,63m e azimute de 167°16'51", chegando-se ao Ponto P5, com coordenadas N=8.930.858,06 m e E=200.509,73 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,78m e azimute de 219°6'48", chegando-se ao Ponto P6, com coordenadas N=8.930.853,58 m e E=200.506,08 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 11,90m e azimute de 167°51'32", chegando-se ao Ponto P7, com coordenadas N=8.930.841,95 m e E=200.508,59 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 5,93m e azimute de 112°41'36", chegando-se ao Ponto P8, com coordenadas N=8.930.839,66 m e E=200.514,06 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 15,02m e azimute de 168°35'45", chegando-se ao Ponto P9, com coordenadas N=8.930.824,93 m e E=200.517,03 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 11,70m e azimute de 174°19'31", chegando-se ao Ponto P10, com coordenadas N=8.930.813,29 m e E=200.518,19 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 41,15m e azimute de 231°54'22", chegando-se ao Ponto P11, com coordenadas N=8.930.787,90 m e E=200.485,80 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 8,13m e azimute de 238°27'12", chegando-se ao Ponto P12, com coordenadas N=8.930.783,64 m e E=200.478,87 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 19,00m e azimute de 325°17'7", chegando-se ao Ponto P13, com coordenadas N=8.930.799,26 m e E=200.468,05 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 1,54m e azimute de 234°59'48", chegando-se ao Ponto P14, com coordenadas N=8.930.798,37 m e E=200.466,79 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 24,16m e azimute de 324°33'33", chegando-se ao Ponto P15, com coordenadas N=8.930.818,06 m e E=200.452,78 m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 91,80m e azimute de 0°52'29", chegando-se ao Ponto P16, com coordenadas N=8.930.909,84 m e E=200.454,18 m, daí segue em linha

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX: 0** 82 3315-2002



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

de 13,23m e azimute de $84^{\circ}54'33''$, chegando-se ao Ponto P43, com coordenadas $N=8.942.918,59$ m e $E=200.475,71$ m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 4,50m e azimute de $67^{\circ}31'23''$, chegando-se ao Ponto P44, com coordenadas $N=8.942.920,31$ m e $E=200.479,87$ m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 120,15m e azimute de $45^{\circ}9'21''$, chegando-se ao Ponto P45, com coordenadas $N=8.943.005,04$ m e $E=200.565,06$ m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 11,00m e azimute de $3^{\circ}2'36''$, chegando-se ao Ponto P46, com coordenadas $N=8.943.016,03$ m e $E=200.565,64$ m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 233,53m e azimute de $315^{\circ}4'53''$, chegando-se ao Ponto P47, com coordenadas $N=8.943.181,39$ m e $E=200.400,75$ m, daí segue em linha reta, por uma extensão de 113,48m e azimute de $44^{\circ}56'56''$, chegando-se ao Ponto P1, onde se inicia e conclui-se o polígono.

